



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO
Faculdade de Economia
Coordenadoria de Pós-Graduação *Lato Sensu*

EDITAL 01/2022

A coordenação do curso no uso de suas atribuições torna público que no período de **18 de janeiro de 2022** a **10 de maio de 2022** estarão abertas inscrições para o processo seletivo visando o preenchimento de vagas na 15ª turma do **Curso de MBA em Economia Empresarial**, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade à distância.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

| Vagas | Pré-Requisito | Valor da Inscrição | Início do curso | Duração | Mensalidade (autossustentável) |
|-------|---|--------------------|-----------------|---------|--------------------------------|
| 100 | Diploma de graduação (reconhecido pelo MEC) | R\$200,00 | 11/julho/2022 | 380 HS | R\$312,00 |

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados portadores de **diploma de graduação reconhecido pelo MEC** e candidatos estrangeiros portadores de **diploma com tradução juramentada para a língua portuguesa**. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 O Curso de MBA em Economia Empresarial é oferecido em língua portuguesa a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital. Os custos decorrentes do envio de documentos/trabalhos via correio, e o deslocamento ao polo/local dos encontros presenciais, tais como Defesa de Trabalho de Conclusão, entre outros, exigidos no decorrer do curso, serão de responsabilidade do estudante.

1.3 O número total de vagas é de **100 (cem)**.

Parágrafo Único: Em cumprimento da Resolução Nº 150/2010 da Conselho de Ensino e Pesquisa, ficam reservadas 10% das vagas oferecidas para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnicos

administrativos da UFF, que deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital para seleção dos demais alunos do curso.

1.4 O pagamento da taxa de inscrição como descrito no **subitem 7.3.4** garante a matrícula automática do candidato no **Curso Livre** Administração Pública Federal e Sistema Financeiro Nacional.

1.4.1 Este curso contará como carga horária para o Curso de MBA em Economia Empresarial.

1.4.2 O curso estará disponível para ser realizado no período de **23 de maio de 2022 a 03 de julho de 2022**.

1.4.3 A simples conclusão do curso livre não qualifica o aluno para realizar as outras disciplinas do MBA. Continua sendo necessário a conclusão das etapas de INSCRIÇÃO e MATRÍCULA como descritas nos **itens 7 e 10** respectivamente.

1.5 As vagas serão em sua totalidade para o Polo de Niterói.

Parágrafo Único: Todas as atividades presenciais exigirão a presença dos alunos em Niterói, ou em Polos vizinhos que forem determinados pela coordenação do Curso. Não será permitida aos alunos a alteração do local de participação para locais diferentes daqueles determinados.

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1 O Curso de MBA em Economia Empresarial, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* modalidade à distância, pretende capacitar profissionais com experiência em finanças, ou que atuem na área e recém-formados que desejem compreender conceitos e metodologias do mercado financeiro.

2.2 Promover a divulgação dos conceitos, sua ampla aplicação, bem como entendimento dos reflexos nas decisões dos órgãos de controle financeiro.

3. ESTRUTURA DO CURSO

3.1 O Curso de MBA em Economia Empresarial, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* é constituído de **10 (dez) disciplinas obrigatórias**.

3.2 A realização dos Trabalhos Finais de Curso seguirá as etapas definidas durante o curso.

3.2.1 A disciplina de Trabalho Final de Curso não permite cancelamento de inscrição nem mesmo dispensa e será oferecida uma única vez para candidatos matriculados por este edital, salvo casos excepcionais analisados pelo colegiado do curso.

3.2.2 O Trabalho Final de Curso (TFC) é um relatório com análise individual do estudo elaborado, sendo sua **defesa obrigatória**.

3.2.2.1 O aluno que, após realizar a defesa do seu TFC, for considerado reprovado será desligado do curso automaticamente, e somente poderá retornar através de novo processo seletivo, ressalvados os casos excepcionais analisados pela Coordenação do Curso.

3.2.2.2 Após o término do Trabalho Final de Curso será oferecido por uma única vez o período de repercurso para os alunos que não cursaram e/ou foram reprovados em alguma das disciplinas.

3.3 À Coordenação do Curso ficará reservado o direito de alterar a data e o cronograma de início do Curso, de uma disciplina, ordem de oferta das disciplinas, bem como alterar as datas de encontros presenciais, após amplo aviso aos estudantes pelo ambiente virtual da Coordenação Operacional.

3.3.1 A oferta das disciplinas será aquela determinada no cronograma disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem – MOODLE, e toda e qualquer reoferta se dará apenas diante da abertura de novas turmas vinculadas a um novo edital.

3.4 O Curso terá duração máxima de 2 (dois) anos. O aluno que não concluir o Curso no prazo estabelecido terá sua matrícula desativada do sistema acadêmico e só poderá retornar por meio de novo processo seletivo, ressalvados os casos excepcionais analisados pela Coordenação do Curso.

3.5 ENCONTROS PRESENCIAIS/WEBCONFERÊNCIAS

3.5.1 A proposta pedagógica contempla a realização de encontros presenciais, tais como: aula inaugural, provas, avaliações presenciais e defesa de trabalho final de curso. Nestes encontros, além da mediação propriamente dos conteúdos das disciplinas, serão agregados alguns componentes enriquecedores da proposta curricular, entre outros uma conferência de caráter geral enfocando aspectos essenciais da metodologia a distância.

3.5.2 Os encontros presenciais ocorrerão **aos sábados ou em dias da semana previamente definidos pela coordenação de curso** e serão realizados conforme programação a ser definida e informada no endereço eletrônico www.neesuff.com, após a conclusão do processo seletivo.

3.5.3 Devido ao cenário atual de isolamento, a critério da coordenação, os encontros presenciais poderão ser realizados por **webconferência**.

3.6 AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

3.6.1 Durante a realização do Curso será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE, onde estará disponível o material didático do Curso.

4. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO NO CURSO

4.1 Cada disciplina do Curso corresponde a uma unidade de aprendizado, sobre os quais serão realizadas avaliações intermediadas por tecnologia digital (trabalhos individuais ou coletivos), e possíveis avaliações presenciais no Polo de vínculo do aluno.

4.2 As avaliações poderão se dar através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma MOODLE/NEES) ou enviadas pelos Correios.

4.3 De acordo com o Regimento do Curso, será aprovado na disciplina o aluno que alcançar no mínimo a nota seis (6.0). Para fazer jus ao Certificado de Especialização o aluno deve ser aprovado em todas as disciplinas previstas no currículo, possuir a média aritmética das notas finais das disciplinas cursadas maior que, ou igual a sete (7.0), e ter aprovação na defesa presencial de seu Trabalho Final de Curso (TFC) no Polo de vinculação ou em outro indicado pela Coordenação do Curso.

4.3.1 Ao final do curso, para solicitar a emissão do Certificado de Especialização, o aluno deverá enviar requerimento solicitando a certificação, juntamente com cópia autenticada frente e verso do Diploma de Graduação, cópia da carteira de identidade (não serve carteira nacional de habilitação) e cópia do CPF.

4.4. As demais informações sobre as especificidades das avaliações de cada disciplina serão informadas no início das mesmas.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em duas fases, de caráter eliminatório: **INSCRIÇÃO e AVALIAÇÃO**. O cumprimento destas duas fases exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática, que é, em si, também um componente avaliativo e eliminatório do referido processo.

6. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Gozam do benefício da isenção da taxa de inscrição **os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** e conforme o Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, **o Candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

6.2 O **Candidato que estiver inscrito no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** deverá informar, obrigatoriamente, o número do registro de seu NIS no campo CEI/PIS, sem ponto e traço, e encaminhar no período de **18 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022**, conforme instruções por email, em arquivo pdf, cópia da identidade e CPF.

6.3 **Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF** deverão preencher, obrigatoriamente, o campo Matrícula **SIAPÉ/UFF** e encaminhar no período de **18 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022**, conforme instruções por email, comprovante em arquivo pdf contendo cópia do contracheque.

6.3.1 Não serão considerados passíveis de isenção da taxa de inscrição servidores docentes e técnico-administrativos lotados em outras instituições federais.

6.4 Caberá ao candidato requerente da isenção de taxa acompanhar o resultado da avaliação do documento enviado através do seu e-mail cadastrado no requerimento de inscrição. No caso do indeferimento o candidato deverá imprimir e pagar a taxa de inscrição conforme descrito no **subitem 7.3.4**.

7. INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição no processo seletivo será realizada **exclusivamente via internet** por meio do endereço eletrônico www.neesuff.com e será composto de duas etapas: **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** e **ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**.

7.2 O período de inscrição será de **18 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022**.

7.2.1 Toda a comunicação, incluindo o envio de arquivos, será realizada pelo correio eletrônico mba.economia@neesuff.com.

7.3 Na etapa **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**, o candidato deverá preencher o formulário Requerimento de Inscrição, que compreenderá três grupos de informações: dados cadastrais.

7.3.1 Ao preencher os dados cadastrais deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail) que será considerado como canal de comunicação oficial com a Comissão do Processo Seletivo.

7.3.1.1 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido e-mails de uso coletivo ou associado.

7.3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá tomar ciência e dar aceite às normas do Termo de Conduta do Ambiente Virtual de Aprendizagem, parte integrante deste edital.

7.3.2 Não serão aceitos pedidos de dispensa de participação nos encontros presenciais obrigatórios no polo de vinculação sob a alegação da distância residencial ou trabalho do polo, participação em cursos, programas de lato e stricto sensu no Brasil ou no exterior.

7.3.3 Para acompanhar as etapas do processo seletivo, imprimir 2ª via de boleto da GRU ou atualizar dados cadastrais, o candidato deverá enviar email para mba.economia@neesuff.com utilizando o mesmo endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

7.3.4 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá realizar três ações:

1º) **Aguardar recebimento de email de confirmação da inscrição**, em até um dia útil após o preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2º) **Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU)**, entre os dias **18 de janeiro de 2022 a 10 de maio de 2022**, no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento que será enviado em anexo no email de confirmação;

3º) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **13 de maio de 2022**, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

7.3.4.1 Não será acatado o pagamento de GRU gerado por outros meios que não o estabelecido neste edital.

7.3.4.2 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para inscrição de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

7.3.5 O candidato deverá acompanhar, através do email cadastrado durante inscrição, a confirmação do processamento do pagamento da taxa de inscrição, cujo prazo MÍNIMO previsto é de 3 (dias) dias úteis após a data de pagamento.

7.3.5.1 Somente com o status atualizado para PAGO o acesso estará liberado para o candidato prosseguir com o **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** conforme descrito no **subitem 7.3.6**.

7.3.5.2 Após o prazo mínimo, se o candidato constatar que sua inscrição continua como NÃO PAGA, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar e-mail para **mba.economia@neesuff.com** informando seus dados (CPF e nome completo), anexando cópia do comprovante para avaliação.

7.3.6 Confirmado o pagamento da taxa de inscrição será permitido ao candidato dar continuidade a etapa da seleção. Na etapa **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO** serão avaliadas as habilidades e competências dos candidatos, num mínimo de conhecimentos de informática, quando então o candidato deverá anexar, digitalizados **na extensão pdf, os devidos comprovantes dos títulos e documentos** que serão objeto de avaliação pela banca de seleção conforme critérios de pontuação previstos no **subitem 8.3**.

7.3.6.1 O envio de cada documentação deverá ser feito em arquivo único por email, e obrigatoriamente na extensão pdf. O tamanho de cada arquivo não poderá ser maior que 3Mb. A documentação obrigatória e complementar é abaixo relacionada aos seus campos de envio:

| CAMPO | DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA |
|-------|--------------------------|
|-------|--------------------------|

| | |
|------------------|--|
| GRADUAÇÃO | <p>Diploma de Graduação (registrado no MEC ou, na hipótese, revalidado) digitalizado a frente e o verso, onde constam os dados de registro. OU</p> <p>Se NÃO houver o Diploma de Graduação, apresentar: Certidão original de Conclusão de Curso de Graduação juntamente com o Histórico Escolar contendo as datas de conclusão de curso e colação de grau.</p> <p>Para os candidatos concluintes de Cursos Superiores de Tecnologia, obrigatoriamente, além do Diploma ou Certidão de Conclusão, devem juntar o Histórico Escolar para comprovação de carga horária do curso. A não comprovação da referida carga de 2000 (duas mil) horas mínimas implicará na eliminação do candidato.</p> |
| IDENTIDADE E CPF | Documento de Identidade com foto e CPF. O documento de identificação deve conter a informação de naturalidade do candidato. |

| CAMPO | DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (se houver) FORMAÇÃO CONTINUADA |
|---|---|
| <p>CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO</p> <p>Especialização lato sensu, mestrado e doutorado</p> | <p>Comproventes de participação em Cursos/Atividades de extensão e Aperfeiçoamento digitalizados e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.</p> <p>CONCLUÍDO: Diploma/Certificado (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado) digitalizado frente e verso.</p> |
| <p>CURSOS E ATIVIDADES DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO À DISTÂNCIA</p> <p>Especialização lato sensu, mestrado e doutorado à distância</p> | <p>Comproventes de participação em Cursos/Atividades de extensão e Aperfeiçoamento, na modalidade à distância, digitalizados e compondo um único arquivo, que comprovem o quantitativo de horas a ser avaliado por meio dos critérios de pontuação.</p> <p>CONCLUÍDO: Diploma/Certificado (registrado no MEC, ou, na hipótese, revalidado), na modalidade à distância, digitalizado frente e verso.</p> |

NÃO serão aceitos arquivos em extensões diferentes de pdf e o não cumprimento deste padrão implicará em eliminação.

7.3.6.2 O candidato deverá enviar obrigatoriamente cada documento com a nomenclatura utilizada na tabela do item **7.3.6.1**, sob pena de eliminação.

7.3.6.3 Será eliminado o candidato que não enviar a comprovação de Graduação, independentemente de ter enviado comprovações de titulações superiores, tais como as de Especialização, Mestrado ou

Doutorado. Da mesma forma, se existente, o comprovante de cada titulação de pós-graduação deverá ser enviado, independentemente de titulações superiores.

7.3.6.4 Documentos na MODALIDADE À DISTÂNCIA só serão avaliados como previsto no **subitem 8.3** se forem anexados com a nomenclatura correta, mesmo que já tenham sido utilizados como comprovação em outro campo avaliativo.

7.3.6.5 O envio de documentos previsto no **subitem 7.3.6.1**, deverá obrigatoriamente ser feito com a nomenclatura de seus respectivos campos, não sendo aceita anexação diferente daquela que norteia os itens acima, como troca ou decomposição dos documentos, estando eliminado o candidato que não cumprir este requisito.

7.3.6.6 Até a data limite de **23 de maio de 2022** o candidato poderá atualizar/reenviar os documentos previstos no **subitem 7.3.6.1**, sendo tais atos de inteira responsabilidade do candidato no que se refere à integridade dos mesmos.

7.3.6.7 Não será considerado para avaliação o envio de arquivos que não sejam aqueles estipulados por este Edital.

7.3.6.8 Não será aceita qualquer documentação encaminhada por meios distintos daqueles explicitamente instruídos neste edital, tais como entrega em mãos ou por meio dos Correios, neste processo seletivo.

7.3.6.9 O não cumprimento de qualquer uma das duas etapas previstas acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo qualquer recurso.

7.3.7 A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

8. AVALIAÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos, respeitando-se o número de vagas estipulado e as condições definidas nos **subitens 1.3 e 1.5**, ocorrerá levando-se em conta o desempenho do candidato.

8.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar documento falso, incompleto ou rasurado ou cujo arquivo esteja corrompido.

8.2.1 O candidato que **NÃO** apresentar a Documentação Obrigatória ou a mesma **NÃO** atender aos critérios do pré-requisito de ingresso no curso será eliminado do processo seletivo.

8.3 A avaliação será realizada por meio de análise de histórico escolar e área de atuação, seguindo os seguintes critérios:

- Cursos de aperfeiçoamento na área;
- Cursos de especialização na área;
- Cursos a distância já realizados;
- Mestrado;
- Doutorado;
- Outras certificações;
- Cargo na empresa;
- Foco da empresa em Economia ou Mercado Financeiro;
- Experiência acadêmica ou profissional fora do país.

8.3.1 Independente do tipo de curso será considerado, para cada DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, o somatório total de horas com limite máximo de 420 horas.

8.4 O Resultado Final será disponibilizado no endereço eletrônico www.neesuff.com no dia **30 de maio de 2022**.

8.4.1 Não serão fornecidas informações sobre notas e resultados por telefone ou e-mail.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final (NF) será o somatório dos pontos obtidos na avaliação da documentação obrigatória, complementar do candidato e das informações fornecidas no Requerimento de Inscrição.

9.1.1 A classificação final, por Polo, far-se-á obedecendo-se à rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

9.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1. O candidato com maior idade

10. MATRÍCULA

10.1 A simples aprovação neste processo seletivo não garante o efetivo vínculo com o Curso, pois este estará condicionado à validação da documentação apresentada pelo candidato no processo de matrícula. Havendo discordância entre a documentação apresentada e os critérios estabelecidos neste edital, a Coordenação poderá não homologar a matrícula.

10.2 Estarão aptos a realizar a matrícula os candidatos na condição de classificados, por Polo, observando-se a ordem decrescente até o preenchimento do número de vagas estabelecidos no **subitem 1.5**.

10.3 A matrícula dos candidatos classificados será realizada nos dias **10 de junho de 2022 a 17 de junho de 2022**, exclusivamente, no correio eletrônico mba.economia@neesuff.com, onde o candidato deverá realizar os procedimentos descritos a seguir:

10.3.1 Responder o email de aprovação no processo seletivo demonstrando o interesse em efetuar a matrícula entre os dias **06 de junho de 2022 e 09 de junho de 2022**.

10.3.2 Assinar o contrato com a Fundação Euclides da Cunha, instituição de apoio à Universidade Federal e conseqüentemente efetuar cadastro no sistema de pagamentos.

10.3.3 Imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, entre os dias **10 de junho de 2022 e 04 de julho de 2022**, no formato padrão de boleto, onde serão impressos os seus dados pessoais constantes do Requerimento que o aluno deverá bair no sistema de pagamentos ;

10.3.4 Realizar o pagamento da primeira parcela do curso MBA em Economia Empresarial, impreterivelmente, até o dia **05 de julho de 2022**, que deverá ser recolhida somente em espécie, no valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais), em qualquer agência bancária, correspondentes bancários ou por meio de serviços disponíveis da internet, não sendo permitido agendamento eletrônico ou depósito em conta.

10.3.5 A importância acima recolhida não será devolvida em hipótese alguma, reaproveitada para matrícula de outro candidato ou de um novo processo seletivo.

10.4 O investimento total do curso, excluindo a taxa de inscrição é de **R\$5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais)** divididos em 18 parcelas iguais nos valores de **R\$312,00 (trezentos e doze reais)**.

10.4.1 O investimento por disciplina é de **R\$561,60 (quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**.

10.4.2 Poderá ser concedido desconto para o público externo mediante solicitação formal do candidato.

10.4.3 O valor de desconto, percentual ou por equivalência de disciplinas, será analisado pela coordenação do curso.

10.5 Os candidatos que não cumprirem, conforme disposto **no subitem 10.3**, dentro do prazo estipulado, estarão automaticamente eliminados do processo, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, abrindo esta vaga para a reclassificação.

10.6 Em havendo vagas remanescentes após o processo de matrícula poderá ocorrer a reclassificação obedecido os critérios já mencionados nos **itens 8 e 9** deste edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 De acordo com determinação do Conselho de Ensino e Pesquisa – CEP/UFF, aprovado através da Resolução nº 15/2003, que trata das exigências mínimas à admissão em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, somente estudantes que possuam Diploma de Graduação terão direito à matrícula no Curso.

11.2 No ato de matrícula no Curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, aprovado pela Resolução nº 150/2010 do CEP/UFF.

11.3 Outras informações somente pelo e-mail **mba.economia@neesuff.com**.

11.4 O cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, falhas ou o congestionamento das linhas de comunicação não serão consideradas.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato, tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo e não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida neste edital.

11.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado e Coordenação do Curso.

Niterói

Pablo Silva Machado Bispo dos Santos
Coordenador do Curso de MBA em Economia Empresarial

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – 2022.1

| EVENTO | DATA |
|--|--------------------------------|
| INSCRIÇÕES | 18/01/2022 a 10/05/2022 |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 13/05/2022 |
| Divulgação do RESULTADO FINAL | 30/05/2022 |
| Confirmação do interesse na vaga | 06/06/2022 a 09/06/2022 |
| Matrícula dos candidatos CLASSIFICADOS | 10/06/2022 a 17/06/2022 |
| CURSO LIVRE | 23/05/2022 |
| AULA INAUGURAL | 11/07/2022 |
| INÍCIO DO CURSO NA PLATAFORMA MOODLE | 11/07/2022 |

ANEXO

TERMO DE CONDUTA NO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - NEES/UFF

Art. 1º - Os alunos, tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de disciplina e funcionários vinculados aos Cursos sob supervisão do Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais - NEES/PROEX/UFF, caracterizados como participantes, quando iniciarem suas atividades nos supracitados cursos, deverão firmar compromisso com o disposto nos termos deste instrumento.

Art.2º – Todo participante que acesse o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do NEES/UFF, deverá se comportar de forma respeitosa, ética e cordial nos fóruns constituintes dos referidos cursos.

Art. 3º – No cumprimento do disposto no artigo 2º e de forma a se garantir a boa condução dos relacionamentos, todo participante, no que se refere a cada tarefa ou post enviados para o AVA-NEES/UFF, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Não utilizar termos chulos;
- b) Não fazer comentários preconceituosos ou sarcásticos (em tom pejorativo) acerca da contribuição de outros participantes do AVA;
- c) Ser seu único autor, a menos que a permissão de elaboração colaborativa tenha sido dada explicitamente na descrição do fórum/tarefa. O envio de um mesmo post, ou de uma mesma tarefa, feito por mais de um aluno, seja de um mesmo grupo ou de grupos diferentes, será considerado plágio e será tratado e conduzido administrativamente como tal;
- d) Não utilizar trechos de textos de outros autores, ou sites, sem citá-los formalmente em acordo com as normas da ABNT em vigor. A reincidência da utilização de trechos textos de outros autores, ou sites, que não cumpram esta exigência será considerada plágio e será tratada e conduzida administrativamente como tal;
- e) Nos fóruns acadêmicos, não tratar de assuntos que se coloquem fora do tema proposto;
- f) Não fazer propagandas/divulgações de eventos/assuntos/objetos que não perpassem o perfil acadêmico da disciplina e do curso;
- g) Criticar, reclamar, elogiar e sugerir são práticas desejáveis, mas as mesmas devem se dar em fóruns específicos ou, na ausência dos mesmos, juntamente ao tutor, coordenador de tutoria, coordenador de disciplina ou coordenador do curso, por e-mail (mensagem privada), conforme sejam seus posicionamentos na esfera do curso.

Art. 4º - O participante que não cumprir qualquer das exigências acima listadas estará incurso em **quebra de conduta disciplinar**.

Art. 5º - Aquele participante que atingido pelo artigo 4º será, em primeira instância, advertido, por mensagem privada enviada pela Coordenação do Curso. Os casos em que tiver sido configurado o plágio (itens c e d) serão tratados pelo Colegiado do Curso, ou Comissão de Sindicância;

Art. 6º - No caso de reincidência, após ter sido advertido, conforme dispõe o artigo 5º, o participante terá seu acesso ao AVA-NEES/UFF, suspenso por, no mínimo, 7(sete) dias, ad referendum da Comissão de Ética do Curso.

Art. 7º - Havendo novamente reincidência, após a suspensão por 7(sete) dias, o participante terá seu acesso ao AVA-NEES/UFF suspenso por 30(trinta) dias e, concomitantemente, um inquérito disciplinar será aberto e conduzido pela Comissão de Ética do Curso.

§ 1º - Neste inquérito, será exigido do participante o comparecimento (presencial) à UFF, em Niterói/RJ, a fim de que o mesmo possa apresentar defesa/justificativa diante dos membros da Comissão de Ética do Curso.

§ 2º - Caberá a Comissão de Ética do Curso decidir pela prorrogação do período de suspensão ou encaminhar um processo formal às instâncias superiores da Universidade, solicitando a desvinculação do participante do curso.

Niterói, 27 de abril de 2018

COLEGIADO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E SOCIAIS